

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
RTFA N. 1762/2024-90 dias

Fiscalização de acompanhamento ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Canela/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) da Corsan no município de Canela. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 1762/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 003/2021	Aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 10004/24, data: 04/04/24, Metroquality Metrologia.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 1762/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 1762/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 1762/2024

Realizada a fiscalização no mês de março de 2025, das 61 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 1762/2024) 6 foram transferidas para o TAS 1762/2024, 14 foram encerradas, e 41 apresentam prazo vigente, conforme apresentado na Tabela 1

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	PV	Prazo Vigente
2	PV	Prazo Vigente
3	R	NC encerrada
4	PV	Prazo Vigente
5	PV	Prazo Vigente
6	R	NC encerrada
7	PE	Prazo Vigente, conforme ATA DC 003/2025
8	PV	Prazo Vigente
9	PV	Prazo Vigente
10	PV	Prazo Vigente, conforme PMP
11	PV	Prazo Vigente
12	PV	Prazo Vigente
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	PV	Prazo Vigente
16	PV	Prazo Vigente
17	PV	Prazo Vigente
18	PE	Transferida para o TAS 1762/2024-90 dias, conforme ATA DC 003/2025
19	R	NC encerrada
20	PV	Prazo Vigente
21	PV	Prazo Vigente
22	R	NC Encerrada PMP
23	R	NC encerrada
24	R	NC encerrada
25	R	NC encerrada
26	PE	Transferida para o TAS 1762/2024-90 dias, conforme ATA DC 003/2025
27	PV	Prazo Vigente
28	PV	Prazo Vigente
29	PV	Prazo Vigente
30	PV	Prazo Vigente
31	R	NC encerrada
32	PV	Prazo Vigente
33	PV	Prazo Vigente
34	PV	Prazo Vigente
35	PV	Prazo Vigente
36	PV	Prazo Vigente
37	PV	Prazo Vigente
38	PV	Prazo Vigente
39	PV	Prazo Vigente
40	PE	Transferida para o TAS 1762/2024-90 dias

NC	Status	Situação
41	PV	Prazo Vigente
42	PV	Prazo Vigente
43	PV	Prazo Vigente
44	PV	Prazo Vigente
45	PV	Prazo Vigente
46	PV	Prazo Vigente
47	PV	Prazo Vigente
48	PV	Prazo Vigente
49	R	NC encerrada
50	PV	Prazo Vigente
51	PV	Prazo Vigente
52	R	NC encerrada
53	PV	Prazo Vigente
54	R	NC encerrada
55	PV	Prazo Vigente
56	PE	Transferida para o TAS 1762/2024-90 dias
57	R	NC encerrada
58	PV	Prazo Vigente
59	PE	Transferida para o TAS 1762/2024-90 dias
60	PV	Prazo Vigente
61	PV	Prazo Vigente

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-18: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1762/2024 – 90 dias.

Desinfecção ⁽¹⁵⁾ (Cloro Residual Livre)	Saída do tratamento	
	Número de amostras analisadas	337
	Percentil 95	1,68
	Número de dados > 5,0 mg/L	0
	Número de dados >= 0,2 e <= 5,0 mg/L	1
	Número de dados < 0,2 mg/L	0



67

292

NC-26: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1762/2024 – 90 dias.

Desinfecção ⁽¹⁵⁾ (Cloro Residual Livre)	Saída do tratamento	
	Número de amostras analisadas	338
	Percentil 95	1,50
	Número de dados > 5,0 mg/L	0
	Número de dados >= 0,2 e <= 5,0 mg/L	0
	Número de dados < 0,2 mg/L	0



63

292

NC-40: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1762/2024 – 90 dias.

NC-56: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1762/2024 – 90 dias.

NC-59: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 1762/2024 – 90 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 23 de maio de 2025.

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Luís Gustavo Marks Adams
Assessor de Gabinete da Diretoria
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS